



ATAS

Folha 24

ATA Nº 6

----- No dia um de agosto de dois mil e catorze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, na sede da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, sita em Rua Principal, nº 60, 2480-215 Mendiga, freguesia de Arrimal e Mendiga, concelho de Porto de Mós, distrito de Leiria, reuniu em sessão extraordinária, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1 – Aprovação da redação final da ata da reunião anterior. -----

----- 2 – 2ª Revisão ao Orçamento do ano 2014.-----

----- 3 – Outros assuntos de interesse para a Freguesia.-----

----- Pela Assembleia de Freguesia, estavam presentes os senhores: António Manuel dos Santos Carreira, Margarida Catarina Antónia Jorge, Luís Manuel Pereira da Conceição, Luís Filipe dos Santos Carreira, Fernando Marques Rosa, Eugénia Maria Ferreira Gomes e Pedro Miguel Cordeiro dos Santos. Faltaram à reunião os senhores: Adolfo Manuel de Matos Montez e Ângela Luísa Martins de Sousa.-----

----- Pela Junta de Freguesia, estavam presentes o senhor Presidente Jorge Paulo Costa Carvalho, o senhor Tesoureiro Manuel Carvalho Amado e a senhora Secretária Maria de Fátima Conceição Ferreira de Sousa. -----

----- A prestar apoio à Assembleia de Freguesia, encontrava-se a Assistente Operacional Lúcia Maria Amado de Matos Ribeiro. -----

----- Aberta a reunião, o senhor Presidente da Assembleia, senhor António Carreira, agradeceu a presença de todos os presentes e deu início à ordem de trabalhos. Após lida, a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros presentes da Assembleia de Freguesia. De seguida passou a palavra ao senhor Presidente da Junta de Freguesia senhor Jorge Paulo, que também agradeceu a presença de todos os presentes e deu início ao segundo ponto da ordem de trabalhos. -----

-----Apresentou uma proposta do executivo da Junta de Freguesia, no seguinte teor: -----

ATAS

Folha 25

-----Autorização prévia – Assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos compromissos:-----

-----Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia de Freguesia, salvo quando:-----

----- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

-----Considerando, por outro lado, o nº 1 do art. 6º da lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei nº 20/2012 de 14 de maio, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia de Freguesia.-----

-----Impõe-se a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto no art. 22º do decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art. 13º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro).-----

-----Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo e tendo presente o previsto na Lei nº 8/2012 e no

ATAS

Folha 26

Decreto-Lei nº 127/2012 que a Assembleia de Freguesia delibere, relativamente à Junta de Freguesia:-----

-----1. Para os efeitos previstos no nº1 do art. 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Junta de Freguesia, nos casos seguintes:-----

-----a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano (PPI);-----

-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

-----2. A Junta de Freguesia poderá delegar no Presidente da Junta de Freguesia a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por Lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

-----3. Sempre que houver um compromisso plurianual assumido, ao abrigo da autorização prévia genérica que se propõe, deverá ser presente na sessão ordinária seguinte uma informação na qual conste esse mesmo compromisso.--

-----Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.-----

-----O Presidente da Junta de Freguesia explicou a necessidade da aprovação desta proposta da Junta de Freguesia que acompanha a segunda revisão ao orçamento do ano 2014, mais propriamente ao plano plurianual de investimentos, no qual só se tinha previsto o valor a investir durante o ano 2014, na empreitada "Requalificação do Largo da A.R.C.D. de Mendiga e Jardim de Infância". Para efeitos de abertura do procedimento por ajuste direto é necessário prever o total a investir nesta empreitada, mesmo que se reparta pelos anos seguintes que é o caso. Nesta revisão prevê-se o investimento de quarenta mil euros no ano 2015 e de mais quarenta mil euros no ano 2016.-----

-----Esclarecidas as dúvidas sobre os dois documentos, foram os mesmos



ATAS

Folha 27

colocados a votação, tendo sido aprovados por unanimidade. Foi ainda deliberado, aprovar os mesmos em minuta.-----

----- Passando ao ponto três da ordem de trabalhos, o Presidente da Junta informou que no âmbito da seleção do contrato-emprego inserção administrativo para a Junta de Freguesia, foi selecionada a única candidata disponível que no caso é sua filha. Mostrou o seu desagrado pela situação criada.-----

----- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes. -----

António Hameel Santos Carneiro,

Desconhecido Rosário Ros

António Hameel Santos Carneiro
Jorge António

António Hameel Santos Carneiro

Eugénia Maria Ferreira Gomes

Pedro Miguel Cordino Santos